



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017 – 2ª Chamada

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADA À TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREÂMBULO

O Município de Marechal Deodoro, com sede a Rua Dr. Tavares Bastos, s/ nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, torna público para conhecimento **dos interessados qualificados ou não como microempresa, micro empreendedor individual, empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **menor preço por ITEM, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 24 de maio de 2017

HORÁRIO: 10:00hs.

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Barão de Alagoas, nº 36, Centro, Marechal Deodoro/AL.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício ou e-mail, em endereços devidamente informados pelos representantes das empresas, que se responsabilizam pelas corretas informações, com comprovação de seu recebimento.

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente destinada à toda administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

2.2. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Marechal Deodoro.

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio;

3.2.2 Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico;

3.2.3 Controladoria Geral do Município;

3.2.4 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores – FAPEN;

3.2.5 Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

3.2.6 Guarda Municipal;

3.2.7 Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;

3.2.8 Fundação Municipal de Ação Cultural;

3.2.9 Procuradoria Geral do Município;

3.2.10 Secretaria Municipal de Governo;

3.2.11 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano;

3.2.12 Secretaria Municipal de Finanças;

3.2.13 Secretaria Municipal de Educação;

3.2.14 Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.15 Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura;

3.2.16 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura;

3.2.17 Secretaria Municipal de Turismo;

3.2.18 Secretária Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 29.342, de 2013.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Caberá ao fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

5.2.1O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.3 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.4 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 Declaração cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados.

6.2. Todos os itens serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção ao item 123 (papel A4) que será de participação ampla.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

- 6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.5. Que estejam reunidos em consórcio.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

7.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 09/2017, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

7.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

7.2.1. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DIA 24/05/2017, ÀS 10:00 h (Horário Local)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADA À TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.2.2. ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DIA 24/05/2017, ÀS 10:00 h (Horário Local)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADA À TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.3.A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 7.2.

7.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1 As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.2 Valores unitários e total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes até dois decimais do Termo de Referência;

8.1.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.2.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM**.

10.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

10.7 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.8 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.9 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.10 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.11 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

10.12 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.13 produzidos no País;

10.14 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.15 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.16 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.17 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.10 Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.3 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Será desclassificada a proposta final que:

11.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

11.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

11.4.4 Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.4.5 Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

11.6 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.7 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

13.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

13.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

13.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

13.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

13.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão, no intuito de não atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos durante a sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

13.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

13.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

13.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

13.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

13.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 12 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

13.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

13.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

13.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 10, 11 e 12 deste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Habilitação jurídica:

14.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

administradores;

14.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

14.7.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

14.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.8. Qualificação Econômico-financeira:

14.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.8.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa,



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

14.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.9. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

14.9.1 Em relação aos itens de 1 à 123 a contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, com características equivalentes as especificadas no TR, fornecidas por pessoa jurídica de direito público e privado

14.9.2. Quanto ao item 123, o qual é de uso diário deste município e de grande importância para as manutenções das atividades desta prefeitura, será exigido atestado de capacidade técnica de 50% do quantitativo deste item, com características especificadas no TR, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.9.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos.

14.9.3. Serão aceitos os somatórios referente aos atestados de capacidade técnica.

14.9.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.9.6. Os custos de transporte referente à entrega dos materiais, além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

14.9.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

15.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

15.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

15.3.2. Não serão conhecidas razões e contrarrazões intempestivamente apresentadas.

15.4. O recurso interposto, que não terá efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

15.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.1. Em havendo os recursos administrativos interpostos, e após decididos, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal os atos de adjudicação e homologação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2. Os prazos estabelecidos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1. Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

19.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor – INPC.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

19.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 29.342, de 2013.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

23. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

23.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

23.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

25.1.1. No caso de impugnação aos termos do edital, esta deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, obedecendo o horário de expediente municipal.

25.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este Edital estará à disposição dos interessados por meio eletrônico: **cplmarechaldeodoro@hotmail.com, nos dias úteis, das 08:00 h às 14:00 h.**

26.2. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail: **cplmarechaldeodoro@hotmail.com**, preferencialmente.

26.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

26.4. É dado ao Município de Marechal Deodoro revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

26.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.7. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II-Modelo da proposta

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO IV– Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V– Modelos de Declarações;

Marechal Deodoro, 12 de maio de 2017.

Lucas Vinícius Alves Silva
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, através de compras por Ata de Registro de Preço conforme condições, quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEN:	ESPECIFICAÇÃO:	DESCRIÇÃO:	UNIDADE :	QUANT.:
1	ALMOFADA CARIMBO N.3	ALMOFADA CARIMBO N.3 MEDIDNO 6,7 X 11,0 CM, NA COR AZUL, ALMOFADA FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TAMPA PLÁSTICA, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR TECIDO QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE.	UND	140
2	APLICADOR TIPO PISTOLA	APLICADOR TIPO PISTOLA - PISTOLA PARA COLA QUENTE TIPO PROFISSIONAL, BIVOLT. CAPACIDADE 40 W.	UND	80
3	APONTADOR LÁPIS	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO	UND	1.300
4	BARBANTE ALGODÃO	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, COM METRAGEM MÍNIMA DE 300M. ALGODÃO.	ROLO	200
5	BLOCO AUTO ADESIVO	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 50MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, PACOTE 4,00 BL.	PACOTE	400
6	BORRACHA BICOLOR	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA E LÁPIS. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES SEM EMBLAGEM:47 X 18	UND	100



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

		X 7MM. PESO: 10,2GR. 1ª QUALIDADE.		
7	BORRACHA TIPO PONTEIRA	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	UND	100
8	CADERNO ESPIRAL PEQUENO	CADERNO ESPIRAL VERTICAL, COM 96 FOLHAS, APERGAMINHADO 56G/M2, PAUTADO, CAPA EM CARTÃO DUPLEX LISA LISTRADA QUADRICULADA FLORAL OU IMAGEM DA FAUNA MEDINDO 150X210MM PEQUENO.	UND	2.000
9	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 300 FLS, APROXIMADAMENTE 203 X 280 MM, CAPA COM PAISAGENS E ESPIRAL.	UND	300
10	CADERNO BROCHURA	CADERNO 1/4 CAPA DURA, BROCHURA, MEDINDO 148 X 210 MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHA, VERDE, ESTAMPADO), 96 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	UND	50
11	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRETO	CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, GRAMATURA MINIMA 320GR/M², TAMANHO OFICIO, MEDIDAS 350X250X130MM.	UND	500
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO VERMELHO	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, COR VERMELHO, TAMANHO 350 X 130 X 245MM.	UND	500
13	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO VERDE	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,2 MM, DIMENSÕES 130X250X350MM.	UND	500
14	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA	CALCULADORA DE MESA, TIPO COMUM, CONTENDO 4 OPERAÇÕES BÁSICAS,RAIZ QUADRADA E NO MÍNIMO 12 DÍGITOS	UND	90
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, ESCRITA FINA (0,7MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES	UND	7.500
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA, ESCRITA FINA (0,7 MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, TINTA PRETA, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES.	UND	5.000
17	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA, ESCRITA FINA (0,7 MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO	UND	2.500



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

		RETRÁTIL, TINTA VERMELHA, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES.		
18	CANETA HIDROCOR PONTA FINA	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, ESTOJO C/12 UNIDADES, CORES DIVERSAS	UND	1.000
19	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA	CANETA HIDROCOR, JOGO DE 12 CORES, PONTA GROSSA DE APROXIMADAMENTE 3 MM EM FELTRO RESISTENTE, AS CORES DEVERÃO SER: VERMELHA, ROSA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AMARELO, ROXO, MARROM, CINZA E PRETO. TAMANHO MÍNIMO DE CADA CANETA: 15 CM. A TAMPA DAS CANETAS DEVERÃO TER VENTILAÇÃO DO TIPO ANTI-ASFIXIANTE. O ESTOJO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE	JOGO	150
20	CANETA MARCA-TEXTO AMARELO	CANETA MARCA TEXTO, CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. NA COR AMARELO, ONDE A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UND	360
21	CANETA MARCA-TEXTO AZUL	CANETA MARCA TEXTO AZUL. CANETA MARCA TEXTO AZUL - CANETA MARCA-TEXTO - COR AZUL FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4MM, COM PONTA DE FIBRA INDEFORMÁVEL, COM CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO POR 01CM DE DIÂMETRO (FUNDO), 2 MEDIDAS DE TRAÇO: APROXIMADAMENTE 1,0MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR, TAMPA DA PONTA NA COR DA TINTA E PREDEDOR DE BOLSO	UND	120
22	CANETA MARCA-TEXTO ROSA	CANETA MARCA TEXTO ROSA. CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4MM, COM PONTA DE FIBRA INDEFORMÁVEL, COM CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO POR 01CM DE DIÂMETRO (FUNDO), 2 MEDIDAS DE TRAÇO: APROXIMADAMENTE 1,0MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR, TAMPA DA PONTA NA COR DA TINTA E PREDEDOR DE BOLSO.	UND	120
23	CANETA MARCA-TEXTO LARANJA	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA	UND	120
24	CANETA MARCA-TEXTO VERDE	CANETA MARCA TEXTO VERDE. CANETA MARCA TEXTO VERDE - CANETA MARCA-TEXTO - COR VERDE	UND	120



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

		FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4MM, COM PONTA DE FIBRA INDEFORMÁVEL, COM CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO POR 01CM DE DIÂMETRO (FUNDO), 2 MEDIDAS DE TRAÇO: APROXIMADAMENTE 1,0MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR, TAMPA DA PONTA NA COR DA TINTA E PRENDEDOR DE BOLSO		
25	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, COR PRETA.	UND	5.000
26	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	UND	5.000
27	CARTOLINA CARMEM	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500, COR AMARELA.	FOLHAS	150
28	CD-R	CD-R, CAPACIDADE 700MB, 80 MINUTOS, ENVELOPE COM 01 UNIDADE. MARCA: MULTILASER. MODELO: CD-R.	UND	200
29	CD-RW	DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 2.2 GB, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/CDR-W, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO MÍNIMA-12.2; MÁXIMA- 16.6 MBPS	UND	100
30	CLIPS 2/0	CLIPS NIQUELADO 2/0. CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXAS	450
31	CLIPS 4/0	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	250
32	CLIPS N.6/0	CLIPS N.6/0 , EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO CAIXA C/50 UNID.	CAIXAS	250
33	CLIPS Nº 8/0	CLIP AÇO, PARALELO NIQUELADO Nº 8/0 (CX C/ 25 UND)	CAIXAS	450
34	COLA TIPO BASTÃO SILICONE	COLA - COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15MM DIÂMETRO, TIPO BASTÃO. - COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15MM DIÂMETRO, TIPO BASTÃO.	UND	500
35	COLA BRANCA DE 90GR	COLA PLASTICA/PVA COR BRANCA DE 90GR COM BICO DOSADOR ESPECIFICAÇÃO: COM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS PLASTIFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE 12 MESES.	UND	1.800



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

36	COLA COLORIDA DE 23GR	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES: COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL E NÃO TIPO PASTOSA, CAIXA COM 06 UNIDADES DE CORES DISTINTAS,	CAIXAS	500
37	COLA GLITTER	COLA GLITTER 23G. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	CAIXAS	400
38	COLA DE ISOPOR	COLA PARA ISOPOR E E.V.A. EMBALAGEM 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA	UND	2.000
39	CORRETIVO LÍQUIDO	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	FRASCOS	50
40	DVD-R	DISCO COMPACTO - CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL/ DVD R, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL LACRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOFACE, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 8X, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB	UND	200
41	ELÁSTICO CHATO	ELÁSTICO CHATO, COR BRANCA, ESPESSURA 7MM, Nº 12, 69% POLIÉSTER E 31% LÁTEX, PEÇA COM 50MTS	PEÇAS	300
42	ELÁSTICO EM LÁTEX COR: AMARELO	ELÁSTICO, DINHEIRO, TIPO CINTA ELÁSTICA, Nº 18, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELO, PACOTE COM 50G. MARCA DE REFERÊNCIA MERCUR, FULGOR OU SIMILAR OU SUPERIOR EM QUALIDADE.	PACOTE	200
43	ENVELOPE A4	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, PARDO, MÉDIO, TAMANHO A4, 256X360MM, GRAM. 80G/M2. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 250 UNIDADES.	UND	4.000
44	ENVELOPE PARA CONVITE COR BEGE	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 85 G/M2, COMPRIMENTO 190MM, COR BEGE, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 130MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO.	UND	1.200
45	ENVELOPE PARA CONVITE COR AZUL MARINHO	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 85 G/M2, COMPRIMENTO 190MM, COR AZUL MARINHO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 130MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO.	UND	1.100
46	ESPIRAL PLÁSTICO PEQUENO.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 9 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NÚMERO ANÉIS 35, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	25
47	ESPIRAL PLÁSTICO MÉDIO.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NÚMERO ANÉIS 35, COR PRETA PACOTE 50 UNIDADES	PACOTES	20
48	ESPIRAL PLÁSTICO	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 320 MM,	PACOTES	50



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

	GRANDE.	NÚMERO ANÉIS 45, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 250, PACOTE COM 20 UNIDADES.		
49	ESTILETE, PEQUENO E ESTREITO	ESTILETE COM LAMINA DE 9,5MM, PEQUENO E ESTREITO, COM CORPO EM PLASTICO	UND	150
50	ESTILETE TIPO LARGO	ESTILETE LARGO PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE. LÂMINA COM 18MM DE LARGURA, E APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO. ESTILETE DE APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO.	UND	50
51	ETIQUETA AUTO ADESIVA	ETIQUETA ADESIVA, NOME ETIQUETA AUTO - ADESIVA IMPRESSA - PARA PROCESSO MEDINDO 150X49X1 COLUNA, FOLHA COM 5 ETIQUETAS, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	50
52	EXTRATOR GRAMPO	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	UND	250
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50M, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	600
54	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE	FITA ANTIDERRAPANTE PARA APLICAÇÃO EM PISOS ESCORREGADIOS. AUTO ADESIVA E ADERENTE A QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. LARGURA 4,8CM. COMPRIMENTO 5 METROS.	UND	100
55	FITA CREPE	FITA CREPE 25 MM X 50 M.	UND	300
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE FINA.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDIDAS APROXIMADAS 19 MM X 30 M.	ROLO	450
57	FITA ADESIVA DUPLA FACE LARGA.	FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE 25MM X 20M	UND	150
58	FITA METALOIDE COR OURO.	FITA METALOIDE 5CM EM CORES VARIADAS	ROLO	350
59	FITA METALOIDE COR PRATA.	FITA METALOIDE 5CM EM CORES VARIADAS	ROLO	350
60	FITA METALOIDE COR AZUL ESCURO.	F FITA METALOIDE 5CM EM CORES VARIADAS.	ROLO	350
61	FITA METALOIDE COR VERMELHO.	F FITA METALOIDE 5CM EM CORES VARIADAS.	ROLO	350
62	FITA METALOIDE COR VERDE.	FITA METALOIDE 5CM EM CORES VARIADAS.	ROLO	350
63	FITA METALOIDE COR AMARELO.	F FITA METALOIDE 5CM EM CORES VARIADAS.	ROLO	350
64	FITA METALOIDE COR ROSA PINK.	FI FITA METALOIDE 5CM EM CORES VARIADAS.	ROLO	350
65	FITA TIPO DUREX COR VERDE	FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M, CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO.	UND	250
66	FITA TIPO DUREX COR	FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M, CORES:	UND	250



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

	VERMELHO	VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO.		
67	FITA TIPO DUREX COR AZUL	FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M, CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO.	UND	250
68	FITA TIPO DUREX COR AMARELO	FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M, CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO.	UND	250
69	FITA TIPO DUREX TRANSPARENTE	FITA DUREX ADESIVA, MAT. ACETATO TRANSPARENTE, LARGURA 12 MM COMPRIMENTO: 50 M, TIPO FACE: MONOFACE, UNID. DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 12 MESES.	CAIXA	800
70	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR, DE MESA, PROFISSIONAL, ESTRUTURA METALICA, BASE EMBORRACHADA, MEDINDO DE BASE 28 CM, NA COR PRETO, GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS (PAPEL 75G/M2), COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	UND	50
71	GRAMPEADOR PEQUENO	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	200
72	GRAMPO 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO COBRE, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	250
73	LÁPIS DE COR GRANDE 12 UND.	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, DE COR AQUARELÁVEL, CORPO HEXAGONAL, PONTA ULTRARESISTENTE, COM MINA MACIA, ATÓXICO, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM)AXLXP (27, 8 X 20,9 X 1,2 CM). PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 143G. GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	300
74	LÁPIS PRETO GRAFITE.	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 100 UNDS.	UND	100
75	LAPISEIRA	LAPISEIRA TÉCNICA 0,7MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, IDEAL PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS. POSSUI BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR E ACOMPANHA 3 MINAS DE GRAFITE.	UND	300
76	LIVRO PARA ATA	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHA 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO	UND	120
77	LIVRO PROTOCOLO	LIVRO PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, BROCHURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X220MM	UND	150
78	LIVRO DE PONTO	LIVRO DE PONTO, TIPO CAPA DURA, COR PRETA,	UND	50



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

		MEDIDAS: 320MM COMPRIMENTO, 220MM LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA: 63 G-M ² , 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.		
79	PLACA ISOPOR	PLACA DE ISOPOR 10MM FOLHA 50X100	FOLHA	50
80	PLACA ISOPOR	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1M LARGURA 0,50M ESPESSURA 20MM.	UND	80
81	PAPEL A4	PAPEL A4 - 75 GRAMAS NA COR BRANCA, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297mm, PACOTE COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G-M ² , ALVURA MÍNIMA DE 87% CONFORME NORMA ISO, UMIDADE ENTRE (3,5 E 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PARA IMPRESSORAS LAZER E JATO DE TINTA E COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC. CAIXA COM 10 RESMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REPORT, COPIMAX OU EQUIVALENTE.	CAIXAS	450(CO TA 25%)
82	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO AZUL A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. PEDIDO MÍNIMO: 1	PACOTE	70
83	PAPEL COUCHÊ FOSCO	PAPEL 40G 210X297 COUCHE SEM BRILHO PT 50 FL	PACOTE	150
84	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS CAIXA C/ 20 UN.	CAIXA	200
85	PAPEL COLOR SET	PAPEL COLOR SET, FORMATO A3, GRAMATURA 120, COR VARIADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FOLHAS SORTIDAS.	PACOTE	120
86	PAPEL EMBORRACHADO EVA	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 95 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 3 MM, COR AMARELO	FOLHAS	700
87	PAPEL FOTOGRÁFICO	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA INK-JET/LASER TAMANHO A4, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UND	40
88	PAPEL LAMINADO	PAPEL LAMINADO, 45X59 CORES DIVERSAS PACOTE COM 40 UND	PACOTE	200
89	PAPEL MADEIRA	PAPEL MADEIRA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL MADEIRA CONVENCIONAL, NA COR PARDA, GRAMATURA: 80 G/M ² , DIMENSÕES: 66,0 X 96,0 CM.MARCA:S.A.PAPEL.	FOLHA	7.500
90	PAPEL 40 KG	PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, TAMANHO: 66 X 96 CM.	UNID.	6.500
91	PAPEL SULFITE	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M ² , COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, LARGURA 210 MM	RESMAS	1.000
92	PAPEL CAMURÇA	PAPEL CAMURÇA, 40X60, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25UNIDADES.	PACOTE	70
93	PAPEL CELOFANE	PAPEL CELOFANE, 80CMX80CM, PCT COM 50 FOLHAS, INCOLOR -APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE.	PACOTE	50
94	PAPEL VERGÊ	PAPEL VERGÊ PALHA 180G/M	UND	20
95	PASTA COM ABA	PASTA POLIONDAS 20MM, COM ABA ELÁSTICA,	UND	1000



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

	ELÁSTICA FINA	TAMANHO OFÍCIO, COR BRANCA. REF: POLIBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR		
96	PASTA COM ABA ELÁSTICA GROSSA	PASTA POLIONDA 55MM, COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COR AMARELA. REF: POLIBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	1000
97	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - OFÍCIO	UND	500
98	PASTA AZ LOMBO LARGO	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) DA MESMA COR, PRETA. COM VISOR NA LOMBADA. FORMATO 34,5CMX 28,5CM X 7,3CM.	UND	300
99	PASTA CANALETA RÍGIDA OFÍCIO	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CANALETA RÍGIDA REMOVÍVEL FORMATO OFÍCIO COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS DE 75G/M2. POSSUI VINCO LATERAL PARA O ENCAIXE DA CANALETA E MELHOR FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 X 330 X 6 MM.	UND	250
100	PASTA CANALETA RÍGIDA A4	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA, COR INCOLOR, TAMANHO A4	UND	250
101	PASTA PAPELÃO	TA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PENSADO, TIPO AZ, LARGURA 240 MM, LOMBADA ESTREITA, COR PRETA, PREDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO PLÁSTICO, BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENT E, COMPRIMENTO 340 MM, TAMANHO OFÍCIO	UND	3.000
102	PERCEVEJO	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40
103	PERFURADOR DE PAPEL 50 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE 50 FOLHAS	UND	50
104	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEIS, ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE SULFITE 75 G/M ² , PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 2 FUROS COM 6 MM DE DIÂMETRO E 80 MM DE DISTÂNCIA. COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS.	UND	30
105	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE, PONTA REDONDA, COR VERMELHA.	UND	240
106	PINCEL ATÔMICO COR PRETA	PINCEL ATÔMICO, TINTA NA COR PRETA, ATÓXICA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM A MARCA DO FABRICANTE EM SUA SUPERFÍCIE.	UND	240
107	PINCEL QUADRO BRANCO COR AZUL	PINCEL DESENHO, NOME PINCEL DE DESENHO. PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA REDONDA E MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, NÃO	UND	360



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

		RECARREGAVEL, FÁCIL DE SER APAGADO.		
108	PINCEL QUADRO BRANCO COR PRETO	MARCADOR NA COR PRETA PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO	UND	120
109	PINCEL QUADRO BRANCO COR VERMELHO	MARCADOR NA COR VEMELHA PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO	UND	240
110	QUADRO BRANCO	QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 0,9 X 1,2M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM CANTOSREFORÇADOS, COM PORTA-MARCADORES, COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO INVISÍVEL NAPAREDE NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UND	50
111	QUADRO DE AVISO	QUADRO DE AVISO EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120X90. GARANTIA 12 MESES. QUADRO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDO COM FOLHA DE FELTRO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. VIDROS DE 4 MM DE ESPESSURA COM SISTEMA DESLIZANTE. FECHADURA TIPO VITRINE. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO. TELA RETRÁTIL DE PROJEÇÃO MEDINDO MECANISMO AUTOMÁTICO DE ENROLAMENTO. PODE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO: MATTE WITE EM FIBRA DE POLIÉSTER (BRANCA) SEM EMENDAS.	UND	40
112	SACO PLASTICO TAM. A4	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS TAMANHO A4 COM 4 FUROS, 0.12 MICRAS CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	10
113	TINTA ARTÍSTICA TIPO DIMENSIONAL	TINTA - TIPO: DIMENSIONAL RELEVO 3D, 35ML. CORES VARIADAS.	UND	240
114	TESOURA PICOTAR	TESOURA EM AÇO, CABO PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA PICOTAR PAPEL.	UND	100
115	TINTA ÓLEO	TINTA, ACRILICA, EM BISNAGA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: TUBO DE 20 ML.	UND	500
116	TINTA DE CARIMBO AZUL	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL COM 40 ML.	UND	30
117	TINTA DE CARIMBO PRETA	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, QUANTIDADE 40ML.	UND	30
118	TNT BRANCO	TNT COM 1,40M DE LARGURA, ROLO C/ 50 M EM CORES VARIADAS.	ROLO	04
119	TNT VERMELHO	TNT COM 1,40M DE LARGURA, ROLO C/ 50 M EM CORES VARIADAS	ROLO	04
120	TNT AMARELO	TNT COM 1,40M DE LARGURA, ROLO C/ 50 M EM CORES VARIADAS.	ROLO	04
121	TNT AZUL	TNT COM 1,40M DE LARGURA, ROLO C/ 50 M EM	ROLO	04



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

		CORES VARIADAS.		
122	TNT PRETO	TNT COM 1,40M DE LARGURA, ROLO C/ 50 M EM CORES VARIADAS.	ROLO	04

1.1.1. Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.1.2. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para itens que ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00.

1.1.3. O quantitativo do objeto desta licitação fica dividido da seguinte forma:

1.1.3.1. O correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do item do objeto do item 123, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos exigidos no edital;

1.1.3.2. Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do Item 81 do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA

123	PAPEL A4	PAPEL A4 - 75 GRAMAS NA COR BRANCA, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297mm, PACOTE COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G-M ² , ALVURA MÍNIMA DE 87% CONFORME NORMA ISSO, UMIDADE ENTRE (3,5 E 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PARA IMPRESSORAS LAZER E JATO DE TINTA E COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. CAIXA COM 10 RESMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REPORT, COPIMAX OU EQUIVALENTE.	CAIXAS DE RESMA	1350
-----	----------	---	-----------------	------



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de expediente a serem adquiridos se faz necessário para o pleno funcionamento das rotinas institucionais desta prefeitura. As quantidades solicitadas estão baseadas no consumo médio dos anos anteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1 O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço indicado pelo gestor contratual no município de Marechal Deodoro.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marechal Deodoro(AL), 13 de Março de 2017.

Responsável pela elaboração deste Termo e Gestor do contrato:

Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida, portador de CPF nº 021.982.474-61

Carlos Henrique Costa Mousinho
Secretário Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

A N E X O – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 09/2017-2ª CHAMADA

DATA DE ABERTURA: 24/05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email (se houver):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
02						
03						

xxxxxx, _____ de _____ de 2017

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu prefeito em exercício, o Sr. **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por sua Secretária, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e estabelecida na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXX**, CEP **57.XXX-XXX**, **XXXXX**, Alagoas, representada pelo seu **XXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° __/2017 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Controladoria Geral do Município; Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores – FAPEN; Serviço Autônomo de Água e Esgoto;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

Guarda Municipal; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito; Fundação Municipal de Ação Cultural; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo E Secretária Municipal de Saúde

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Marechal Deodoro/AL, em ____ de _____ de 2017.

CONRATANTE _____

CONTRATADA _____

ÓRGÃO GERENCIADOR _____

GESTOR CONTRATUAL _____

TESTEMUNHA Nº1 _____

TESTEMUNHA Nº 2 _____



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO Nºxxxxxxx/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO/AL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXXXXXXX/2017, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE: Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Claudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 98001379144– SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento material de expediente, visando atender às necessidades do município de Marechal Deodoro/AL, conforme descrito abaixo de acordo com a proposta da contratada.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA	UND	VLR. UNIT	VLR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx
(xx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro para 2017, na classificação abaixo:

ORGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:;
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSOS:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, no Município de Marechal Deodoro em endereço indicado pelo gestor contratual no ato da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes neste instrumento acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Marechal Deodoro – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Marechal Deodoro/AL, xxx de xxxxxxxde 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V- DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÕES

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF n.º _____, declara:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

3) DECLARAÇÃO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)